



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO N° 003/2022 – CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei N° 003, de 12 de janeiro de 2022, de autoria do Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei N° 003/2022 que dispõe sobre a alteração a alínea “c” do Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n° 462, de 23 de dezembro de 2021, com ressalvas”.

I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, a Mensagem N° 003/2022 GP de 12 de janeiro de 2022, que trata do Projeto de Lei N° 003, de 12 de janeiro de 2022, que Altera a alínea “c” do Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n° 462, de 23 de dezembro de 2021 para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta extraordinária realizada em 14 de janeiro de 2022 as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, procederam apreciação do Projeto de Lei que Altera a alínea “c” do Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 462, de 23 de dezembro de 2021, onde tomam a seguinte decisão:

Após análise, constatou-se que a propositura em comento teve sua iniciativa legal, bem como se dá tendo em vista erro material de digitação na elaboração de tal norma à época, pois no referido texto (alínea “c” do inciso I do artigo 7º) cita a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, quando na verdade deveria mencionar a de 2022.

Neste sentido, os membros das Comissões competentes aprovam por unanimidade o Projeto de Lei em tese, com as seguintes ressalvas:

Ressalva 01: no texto de abertura do Projeto em comento, substituir o termo decretou pelo termo aprovou, ficando com a seguinte redação: **O Prefeito do Município de Apuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

Ressalva 02: o artigo 2º do Projeto em tese passa a vigorar com a seguinte redação:
....Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é **que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei que dispõe sobre a sobre a revogação da Lei Municipal Nº 460, de 15 de dezembro de 2021, com ressalva.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora_____

Relator designado Ver Maxsael Fernandes da Luz_____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Pedro Renato Frozzi_____

Relator Ver. Bruno José de Moraes _____

Membro Ver. Antônio Carlos Moises Franco_____